

CONTRATO AQUISICAO MATERIAIS PERMANENTES Nº 096/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 096/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE TESOURO E A EMPRESA PAPEL ART LTDA, COMO SEGUE.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TESOURO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Humberto Marcilio, nº 158, Centro, inscrito no CNPJ 03.543.303/0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador do documento de identidade sob nº 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 006.699.691-09.

CONTRATADA: **PAPEL ART LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 14.837.580/0001-80, estabelecida à Rua Fernando Correa da Costa nº998 Centro – Rondonópolis-MT CEP 78700-100, neste ato representada pela **Sr. Rafael Merlim Rocha da Silva – CPF 027.073.191-12**, onde resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei Nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DO SERVIÇO.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TESOURO”

2. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES.

O preço justo no valor de **R\$ 20.250,11** (vinte mil duzentos e cinquenta reais e onze centavos), pagamento mediante nota fiscal enviada para tesouraria do município sendo pago em parcela única, atendendo o **Processo de Dispensa de Licitação sob nº 025/2022**, nos moldes do **Art. 75 §3º da Lei Federal 14.133/2021**.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO.

O Presente contrato terá vigência de **21/09/2022 a 21/11/2022**, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 14.133/2021.

4. DAS RESPONSABILIDADES.

Fica o **CONTRATADO** responsável pela execução dos serviços conforme na Cláusula 1ª, se responsabilizando por qualquer eventualidade que venha ocorrer, no cumprimento do contrato,

respondendo civil e criminalmente, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.

5. DAS DOTAÇÕES

FICHA: 24
02.02.10 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.2010.1002.0000 – AQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 35
02.02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.3010.1003.0000 – AQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 51
02.02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.121.4020.1005.0000 – AQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 306
020565 FUNDO MUN. SAÚDE
10.122.9250.1045.0000 - AQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços em conformidade com disposto neste Contrato, no Projeto Básico e Proposta e demais documentos regulamentadores de obrigações;
- Permitir a fiscalização e informar a Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas qualquer divergência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato;
- Arcar com as despesas tais como, o custo de deslocamento de profissionais ocorrerá às expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento (passagens, combustíveis, etc.), hospedagem, alimentação, diárias, etc.;
- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- Credenciar um representante junto ao município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos a terceiros, seja por culpa ou dolo;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

- i) Os serviços devem ser prestados por profissionais qualificados e treinados, com utilização equipamentos da contratada;
- j) Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão garantidos e deverão responder eventuais fatos supervenientes que vierem ocorrer até a sua análise e aprovação pelos órgãos fiscalizadores;
- k) Responder por atos omissivos ou comissivos a que venha provocar danos erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

6.1 DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE

- a) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela secretaria demandante, o cumprimento do contrato a ser assinado com o contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por meio de WhatsApp, AR, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação quanto a qualquer falha na prestação do respectivo serviço.


7. DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização será efetuada nos termos da Lei 14.133/21, pelo funcionário abaixo designado:

A fiscalização a que se refere ficará a cargo da servidora:


Daili Lopes de Aquino

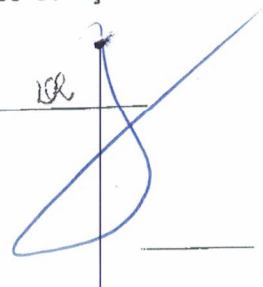
PORTARIA Nº 036 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022


Diula Rodrigues de Lima

PORTARIA Nº 054 DE 12 DE MARÇO DE 2021

7.2 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

B 12



7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5 - A existência da fiscalização por parte da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou isenta a responsabilidade do **CONTRATADO** na prestação dos serviços a serem executados.

7.6 - A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do **CONTRATADO** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

As partes declaram-se sujeitas às disposições a Lei Federal nº 14.133/2022 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

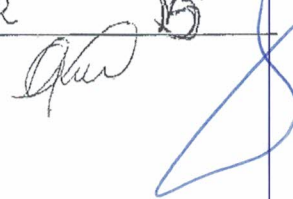
9. DA PUBLICAÇÃO.

Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes **CONTRATANTES**, devendo o referido contrato ser publicado de forma resumida conforme Art. 137 da Lei 14.133/2021.

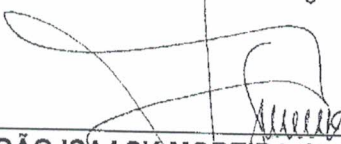
10. DO FORO.

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT, como sendo o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações.


10.2 - E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Tesouro/MT, 24 de outubro de 2022.




JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
CPF 006.699.691-09
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PAPEL ART LTDA
CNPJ/MF- 14.837.580/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



LEONARDO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 053.955.071-08


14.837.580/0001-80

PAPEL ART LTDA

**FERNANDO CORREA DA COSTA, 998 - CENTRO
CEP 78.700-100 - RONDONÓPOLIS - MT**



DAILI LOPES DE AQUINO
CPF: 267.606.061-91



RUBSON PEREIRA GUIMARÃES
Advogado OAB/MT 18.839
Assessor Jurídico Geral